



FREGUESIA DE CHÃO DE COUCE

Junta de Freguesia

Regulamento de utilização de instalações da Freguesia ou sob sua gestão

Nota Justificativa

Considerando a necessidade de se disciplinar o uso, nomeadamente quanto às condições, e procedimentos a que obedece a utilização das instalações da Freguesia ou sob sua gestão, de forma a poder salvaguardar quer o interesse de todos quer a conservação e preservação dos equipamentos;

Propõe-se, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa e no uso das competências previstas da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e na alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a **aprovação do presente Regulamento**:

1. A utilização das instalações da Freguesia ou sob sua gestão, para fins recreativos, nomeadamente festas, bailes ou outros eventos, está disponível durante todo o ano;
2. Os pedidos de utilização deverão ser apresentados por escrito à Junta de Freguesia, com a identificação dos proponentes (BI e NIF) e actividade a realizar, com a antecedência mínima de 15 dias;
3. A utilização das instalações da Freguesia terá em conta as seguintes prioridades:
 - a) Actividades / Eventos da Freguesia;
 - b) Actividades / Eventos das Instituições ou das Colectividades da Freguesia;
 - c) Actividades / Eventos de outras entidades.
4. Em igualdade de condições nos termos do artigo anterior, são factores de preferência:
 - a) Menor número de pedidos deferidos no ano em curso;
 - b) O primeiro pedido a dar entrada;
5. É da responsabilidade dos promotores os eventuais estragos provocados nas instalações;
6. São obrigações dos utilizadores:
 - a) O pagamento das taxas previstas pela utilização;

b) O pagamento das licenças que o evento obrigue, perante as entidades licenciadoras;

7. Não é permitida a venda de bebidas em vasilhame de vidro;

8. Não é permitida a utilização de produtos pirotécnicos;

9. A limpeza do espaço é da competência da Junta de Freguesia, estando o seu custo incluído nas taxas de utilização;

10. Outros casos omissos neste regulamento, serão resolvidos por deliberação da Junta de Freguesia.

Chão de Couce, 03 de Dezembro de 2012

A Junta de Freguesia